

LEI Nº 1.986

Autoriza permuta de imóvel

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a permutar um cômodo de sua propriedade no Mercado Municipal, de nº 67, pelo cômodo de nº 28, naquele Mercado, de propriedade do Sr. Marcos Antonio Lemos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de julho de 1.985.

